



SERVIÇOS DE QUALIDADE DE VIDA

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
CNPJ.:69.034.668/0001-56**

@ Y Hibino Y ml.



SERVIÇOS DE QUALIDADE DE VIDA

À

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE:		
DENOMINAÇÃO: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.		
ENDEREÇO: Alameda Araguaia, nº 1142 - bloco 03 - Bairro: Alphaville - Barueri/SP		
CEP.: 06455-00	FONE: (11) 3594-7737	FAX: (11) 3594-7737
E-mail: michele.miraldo@sodexo.com		CNPJ: 69.034.668/0001-56

Declaramos que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

DESCRIÇÃO RESUMIDA:

Contratação de empresa para prestação de serviço de vale alimentação na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados a proporcionarem poder de compra de alimentação em estabelecimentos comerciais credenciados para os servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

- a) Taxa de Administração: -0,10% (zero vírgula dez por cento negativo)
- b) Valor Global da Proposta: R\$ 109.090,80 (cento e nove mil, noventa reais e oitenta centavos).
- c) Prazo de entrega do 1º lote de cartões: 10 (dez) dias corridos, a contar do pedido encaminhado pela Câmara Municipal.
- d) Prazo para disponibilização dos créditos mensais nos cartões serão sempre no último dia útil de cada mês.
- e) Prazo para reemissão dos cartões e das respectivas senhas, no caso de perda, de: até 07 (sete) dias corridos, a contar do pedido encaminhado pela Câmara Municipal.
- f) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seexguro, frete e lucro.

DECLARO que a emissão do primeiro lote de cartões, bem como eventuais reemissões de cartões, serão feitas sem custo para a Câmara Municipal.

[Handwritten signature and initials]

DECLARO que os créditos mensais disponibilizados no cartão Vale-Alimentação não expirarão dentro da validade contratual, bem como dos eventuais aditamentos contratuais.

Declaramos que:

- a) dispomos de central de atendimento com custo de ligação local para capital e região metropolitana de São Paulo, e gratuita 0800 nas demais localidades, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive para celular, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de bloqueio ou 2ª via.
- b) dispomos de central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita - 0800, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09:00 às 18:00, inclusive para celular, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.
- c) que possuímos as funcionalidades do Aplicativo Mobile - Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) ou através de página na internet, a serem disponibilizados aos usuários do cartão, contendo no mínimo, os seguintes serviços:
 - a) Consulta de saldo, extrato do cartão, consumo médio diário e próxima recarga;
 - b) Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
 - c) Geração de nova senha ou troca de senha;
 - d) Consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS), contendo formas de contato com o estabelecimento;
 - e) Consulta à rede credenciada de estabelecimentos que possuam a opção delivery e as plataformas específicas de delivery;
 - f) Solicitação de emissão de 2ª via de cartões.

Barueri/SP, 26 de maio de 2021.


SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ Nº 69.034.668/0001-56

Flávia Pedrosa Sales

Gerente Comercial de Mercado Público

RG M-6278740-SSP/MG

CPF/MF - 027.711.386-54

69.034.668/0001-56

SODEXO PASS DO BRASIL
SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

Al. Araguaia nº 1142 - Bloco 3
Alphaville - CEP 06455 - 000
Barueri - SP

PROCURAÇÃO

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.034.668/0001-56, com sede, à Alameda Araguaia nº 1.142, Bloco 3, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, Barueri – SP, CEP 06455-000, representada neste ato por seu Diretor Presidente, senhor **THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD**, RNM nº F334688G, CPF/MF 073.756.121-10, francês, casado, administrador, domiciliado na Alameda Araguaia nº 1.142, Bloco 3, 5º andar, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, Barueri – SP, CEP 06455-000, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

GRUPO I - JACINTO LUIS MIOTTO NETO, RG 3.642.540-SSP/MG, CPF/MF 743.791.866-87, brasileiro, Diretor Executivo Comercial, casado, com domicílio na sede da outorgante; a quem confere poderes para assinar contrato de fornecimento no valor de até **R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) mensais**, junto aos órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, Empresas Públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações, associações, das esferas municipal, estadual e federal, e ainda, empresas, organizações e instituições do Sistema S - Serviços Sociais Autônomos e os poderes constantes no Grupo III;

GRUPO II - GIOVANA VIEIRA ALVES, RG 27.057.528-5-SSP/SP, CPF/MF 257.716.538-29, OAB/SP 234.409, brasileira, Gerente Nacional de Mercado Público, casada, com domicílio na sede da outorgante; com poderes para assinar contrato de fornecimento no valor de até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais**, junto aos órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, Empresas Públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações, associações, das esferas municipal, estadual e federal, e ainda, empresas, organizações e instituições do Sistema S - Serviços Sociais Autônomos, e os poderes constantes no Grupo III;

GRUPO III - ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, RG 26.576.564-X-SSP/SP, CPF/MF 305.264.368-16, brasileiro, casado, Executivo Comercial de Mercado Público II; **CRISTIANE ABREU PACHECO VEIGA**, RG 11.488.332-5-Detran/RJ, CPF/MF 081.810.697-22, brasileira, Executiva Comercial de Mercado Público I, casada; **CLAUDIO MURILO VIANA GOMES** RG 047658103-8 Ministério do Exército/MG, CPF/MF 597.932.446-15, brasileiro, Gerente Comercial de Belo Horizonte, casado; **DANIEL DIAS DE FRANÇA LINS** RG 6073635-SDS/PE, CPF/MF 041.382.084-02, brasileiro, Executivo Comercial de Mercado Público I, casado; **FLÁVIA PEDROSA SALES**, RG M-6278740-SSP/MG, CPF/MF 027.711.386-54, brasileira, Gerente Comercial de Mercado Público I, solteira; **GERCIANE MARIA PEREIRA CUNHA**, RG 28.498.305-6-SSP/SP, CPF/MF 257.440.408-46, brasileira, Analista de Mercado Público Sênior, solteira; **GILBERTO DE SOUZA PINHEIRO**, RG 23.488.034-X-SSP/SP, CPF/MF 147.071.718-26, brasileiro, Gerente Comercial de Mercado Público, casado; **IGOR BECKER**, RG 3059998281-SJS/II-RS, CPF/MF 807.028.210-04, brasileiro, Consultor Comercial de Mercado Público Sênior, casado; **YGOR YVENS TEIXEIRA**, RG 7.280.595 - SSPMG, CPF/MF 039.377.106-71, brasileiro, Consultor Comercial de Mercado Público Sênior, casado; **JESSE JAMES PESSOA DE**

Página 1 de 3



MORAES, RG 30411807-2– SSP/SP, CPF/MF 268.674.588-66, brasileiro, Consultor Comercial de Mercado Público Sênior, casado; **JULIANA GARBO DOS SANTOS**, RG 42.338.289-5–SSP/SP, CPF/MF 349.574.768-02, brasileira, Consultora Adm. De Mercado Público Pleno, solteira; **KARINA DE JESUS TIBANA**, RG 33.164.268-2-SSP/SP, CPF/MF 347.052.118-20, brasileira, Consultora Comercial de Mercado Público Sênior, solteira; **LUCIA CAROLINE SANTOS DA SILVA**, RG 1612645-SSP/DF, CPF/MF 863.415.701-63, brasileira, Executiva Comercial de Mercado Público I, divorciada; **JOSÉ LUIS GIOVANNI DUTRA LIMA**, RG 200.101.050.1311 SSP/CE, CPF/MF 356.000.393-87, brasileiro, Gerente Comercial Norte e Nordeste, casado; **ANTONIO CHIARADIA JUNIOR**, RG 20.411.085-3 SSP/SP, CPF/MF 142.031.748-21, brasileiro, Gerente Comercial de Brasília e Goiânia, casado; **MICHELE MAIA MIRALDO**, RG 34.686.682-0-SSP/SP, CPF/MF 310.329.308-96, brasileira, Consultora Adm. Mercado Público Sênior, casada; **RAFAEL LOPARDI PEREIRA**, RG 012.769.032-9-DIC/RJ, CPF/MF, 093.311.177-01, brasileiro, Executivo Comercial de Mercado Público I, casado; **RAFAEL PRIANTE SCHUBER**, RG 012.3.077.434-PC/PA, CPF/MF, 671.193.102-59, brasileiro, Gerente Comercial Recife, casado; **SAYLA EL-KOUBA DA SILVA**, RG 3.956.846-SSP/SC, CPF/MF 042.726.709-99, brasileira, Executiva Comercial de Mercado Público I, casada; **SUELI DE FATIMA MARTINS PLAIS**, RG 20.623.182-9 SSP/SP, CPF/MF 137.807.458-01, brasileira, Gerente Comercial de Campinas, casada ; **SUELI STABILE QUARESMA**, RG 22557073-7 – SSP/SP, CPF/MF 111.284.198-90, brasileira, Gerente Comercial de Porto Alegre, casada **TIAGO CASSEMIRO FALCHI NEBESNY**, RG 35.045.386-X-SSP/SP, CPF/MF 348.154.468-57, brasileiro, Consultor Adm. Mercado Público Sênior, solteiro; **YASMIN BERNARDI NASSAR**, RG 46.567.071-4-SSP/SP, 402.710.528/13, brasileira, Consultora Adm.de Mercado Público Pleno, solteira, todos domiciliados no endereço da outorgante; aos quais confere poderes, para, **agindo isoladamente**, assinar documentação em geral e propostas comerciais para licitações, participar de sessões de licitações públicas em todas as suas modalidades, quais sejam: concorrência, tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, convite dos órgãos públicos; da Administração Pública Direta e Indireta, Empresas Públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações, associações, das esferas municipal, estadual e federal, e ainda, empresas, organizações e instituições do Sistema S - Serviços Sociais Autônomos podendo, durante as sessões de representação, rubricar as propostas apresentadas, ofertar lances, ter vistas em processo, promover e renovar cadastro de fornecedores, solicitar qualquer documento referente as mesmas, em especial as respectivas atas, formular impugnações, protestos, ofícios, prestar eventuais esclarecimentos, concordar, anuir, transigir, interpor e desistir de recursos; renunciar ao direito de recursos, acompanhar os procedimentos em todas as suas fases; retirar termos de garantia de proposta e de contratos, cartas de fiança bancária, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Fica expressamente vedado aos outorgados do Grupo III assinar documento de aceite para prorrogação do prazo de vigência contratual, exceto o outorgado Gilberto de Souza Pinheiro. **Fica expressamente vedado o substabelecimento pelos outorgados do Grupo III. Para os outorgados do Grupo I e II, fica expressamente vedado o substabelecimento para assinatura de contratos, mas permitido o substabelecimento dos poderes outorgados para o grupo III.**







O presente mandato é valido enquanto existir o contrato de trabalho entre a outorgante (ou qualquer outra empresa do Grupo Sodexo) e os outorgados, o prazo de validade da presente procuração é de 12 (doze) meses contadas da data de sua assinatura. Deverão os mandatários ora constituídos obedecerem rigorosamente às cláusulas e limitações impostas no contrato social/estatuto social da mandante de cujo teor têm pleno conhecimento.

Barueri, 17 de Maio de 2021.



1º TAB

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
 Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
 Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
 (1) THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD*****
 BARUERI, 17/05/2021. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 4,34 - COM VALOR - Impressão: 7197427
 VALORIZADO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 0107AB-067343*****
 Cod. Segurança: 524091296210237

C-10-107AB0867343
 VALOR ECONÔMICO 1
 112094

Cristina de Oliveira Costa
 Escrevente Autorizada

Alameda Gregal, 279 - Alpha Hills - Barueri - SP - Cep 06454 050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabeliaoobarueri.com.br




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/05/2021 10:05:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 108361905215438192997-1 a 108361905215438192997-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7c9157985d9e6d7d293a445ec7578dcc28d88adb334a95cb03648ece84f52ebf9857e1a187c0e6e813aa378130ed1ed097e49161287e7a4f9b745366e4f9431b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials.

PF REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL - MIGRATORIO **PF**



SOBRENOME:
GUIHARD

NOME:
THIERRY NOEL MICHEL

DATA DE NASCIMENTO:
25/12/1971

FILIAÇÃO:
ODILE ANNE FRANCOISE LESAIGE
MICHEL ROGER GUIHARD

NACIONALIDADE:
FRANCA

VALIDADE:
26/02/2030

RNM
F334688-G

ASSINATURA DO TITULAR

RESIDENTE

Scanned with CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108361805213057252341-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 108361805213057252341-1
Data: 18/05/2021 15:10:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALN36195-9498;



CNPJ: 06.979.000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em 18/05/2021 15:12:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.comad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1002020 CNJ - artigo 22.

2 / 1
Azevedo
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/05/2021 08:49:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 108361805213057252341-1 a 108361805213057252341-2

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7c9157985d9e6d7d293a445ec7578dcce41001629d7649bcb554e3a55c6c7db85c0bfd83eae18265ce9f4d5ee8b7b9d97e49161287e7a4f9b745366e4f9431b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials in blue ink.

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05048633

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Giovanna V. Alves



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 234409

OME
GIOVANA VIEIRA ALVES

FILIAÇÃO
JOSE ALVES
ELIZABETE VIEIRA ALVES

NACIONALIDADE
SÃO PAULO-SP

RG
27.057.526-5 - SSPSP

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
31/10/1976

CPF
257.716.538-29

VIA EXPEDIENTE EM
01/05/2009

Luiz Flávio Borges D'Urso
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108361908208528411651>

2 /

2



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108361908208528411651-1
Data: 19/08/2020 09:54:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI67067-RK87;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/08/2020 09:54:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 108361908208528411651-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd5d165c662585169925a2ea98858653aa2fc22e0443eedae200a457cd3eea1e7f83dd8cf844944c069e88deafa47a16997e49161287e7a4f9b745366e4f9431b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
FLAVIA PEDROSA SALES

INSCRIÇÃO
87930

FILIAÇÃO
TELEDES OLIVA SALES
MARIA DAS GRACAS PEDROSA SALES

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO
14/06/1975

RG
M-6 278 740 - SSP/MG

CPF
027 711 386-54

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 07/05/2012

Luiz Claudio da Silva Chaves
LUIZ CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04838205

USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.955/94)





ASSINATURA DO TITULAR

OBSERVAÇÕES



n
Adriano
u



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108361908207607689970-1
Data: 19/08/2020 10:45:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI67430-3XTR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/08/2020 10:46:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 108361908207607689970-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd5d165c662585169925a2ea98858653a14452a3b31e6e8ad2eacb1419783611de396abec075f96a7081da3508e5505c497e49161287e7a4f9b745366e4f9431b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 268445

NOME: MICHELE MAIA MIRALDO

FILIAÇÃO: WALDECI DE ARAUJO MIRALDO
 MARIA PIERINA FERREIRA MAIA MIRALDO

NACIONALIDADE: SÃO PAULO-SP

RG: 34.686.682-0 - SSPSP

DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1984

CPF: 310.329.308-96

EXPIROU EM: 01/05/2008

EDADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS: SIM

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05479515

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n.º 8.961/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Miranda

Miranda

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108361908208367795784>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/08/2020 11:46:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 108361908208367795784-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd5d165c662585169925a2ea98858653a6f9b7f3c5f65a7d02dc4a0d4bb301408f37bcc360cd144106dff68dbb7
 18cf597e49161287e7a4f9b745366e4f9431b



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

